

CORREIO DE SERGIPE

QUEM LÊ SABE MAIS

Ano XVII • Aracaju (SE)

FUNDADOR: JOÃO ALVES NETO, EM 21 DE JANEIRO DE 2001

Aracaju (SE), **TERÇA 30 e QUARTA-FEIRA 31** de maio de 2023



MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ: 03.847.413/0001-02
COMPANHIA FECHADA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA: 12 de maio de 2023. **HORÁRIO:** 08:00 horas. **LOCAL:** Sede social, na Rua Gutemberg Chagas, nº 222, Bairro Inácio Barbosa, na cidade de Aracaju/SE. **PRESENCAS:** Totalidade dos membros do Conselho de Administração da MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., abaixo identificados. **MESA:** Sr. Marco Antônio Queiroz, Presidente do Conselho e, na secretaria dos trabalhos, o Sr. Leonardo Magalhães Sousa, Diretor Presidente Interino da MULVI. **ORDEM DO DIA:** 1) Eleição do Sr. Thiago Bahia Messias, para o cargo de Diretor da Companhia; 2) Destituição da Diretora, Sra. Emanuela Rocha Mota; 3) Reeleição dos demais membros da Diretoria Executiva. **DELIBERAÇÕES:** 1) Os membros do Conselho de Administração aprovam, por unanimidade, a eleição do Sr. Thiago Bahia Messias, para o cargo de Diretor da Companhia, ao tempo em que agradecem ao Sr. Leonardo Magalhães Sousa, que acumulou as atividades de Tecnologia e Operações com a Presidência durante o período de vacância, pela ótima condução da Companhia. O Diretor ora eleito terá as funções de Diretor Presidente, conforme definidas no Estatuto Social da Companhia e em seu Regimento Interno, e será investido em seu respectivo cargo, para o mandato unificado de 3 (três) anos, mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do termo de posse lavrado em livro próprio, no qual declarará que (i) não está impedido de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupa cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia. 2) Ato contínuo o Presidente do Conselho, Sr. Marco Antônio Queiroz, trouxe para conhecimento dos demais membros que a Diretora Emanuela Rocha solicitou a destituição do cargo, ao tempo em que pediu licença do trabalho ao acionista Banese. Diante do exposto, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovam a destituição da Sr. Emanuela Rocha Mota do cargo de Diretora da Companhia, agradecendo-lhe pelos serviços prestados. 3) Por fim, os membros do Conselho de Administração decidiram reeleger os Diretores da Companhia, abaixo identificados, para o mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição até serem destituídos e/ou substituídos, observada a regulamentação em vigor:

I. **Daniel Souza Santos**, brasileiro, divorciado, bacharel em Sistemas de Informação, residente e domiciliado em Aracaju/SE, portador da Cédula de Identidade RG nº 12XXX74 SSP/SE e do CPF nº XXX.731.435-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, para o cargo de Diretor da Companhia;

II. **Leonardo Magalhães Sousa**, brasileiro, solteiro, bacharel em Ciências da Computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 16XXX60 SESP/ES e do CPF nº XX.776.227-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE, para o cargo de Diretor da Companhia; e

III. **Patricia Vasconcelos de Gois Lopes**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 31XXX243 SSP/SE e do CPF nº XXX.030.175-XX, residente e domiciliada em Aracaju/SE, para o cargo de Diretora da Companhia.

Os diretores ora reeleitos serão investidos em seus respectivos cargos, para o mandato unificado de 3 (três) anos, mediante a assinatura, dentro do prazo legal, do termo de posse lavrado em livro próprio, no qual declararão que (i) não estão impedidos de exercer a administração de sociedades, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, conforme estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedades que sejam concorrentes da Companhia, ou representa interesse conflitante com o da Companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, após lida, foi aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Membros presentes do Conselho de Administração: **Marco Antônio Queiroz, Aléssio de Oliveira Rezende, Carolina da Silva Bezerra Beiral e Leonardo Magalhães Sousa**, Registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 19.05.2023 sob nº 20230212786.



MULVI INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ: 03.847.413/0001-02
COMPANHIA FECHADA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 2023

1. **Data, Hora e Local:** Em 18 de maio de 2023, às 08:00 horas, na sede da MULVI Instituição de Pagamento S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, na Rua Gutemberg Chagas, nº 222, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49040-780.

2. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia representativas da totalidade de seu capital social, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3. **Mesa:** **Presidente:** Sr. Marco Antônio Queiroz; **Secretária:** Sra. Carolina da Silva Bezerra Beiral.

4. **Deliberações:** As seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade de votos:

4.1 Autorizar a lavratura da ata que se refere a esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76;

4.2 Eleger os seguintes membros do Conselho de Administração, que terão mandato de 3 (três) anos contados a partir da presente data: (i) Sr. **MARCO ANTÔNIO QUEIROZ**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 64XXX3 SSP/SE e CPF sob o nº XXX.959.465-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE; (ii) Sra. **CAROLINA DA SILVA BEZERRA BEIRAL**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38XXX679 SSP/SE e CPF sob o nº XXX.257.175-XX, residente e domiciliada em Aracaju/SE; (iii) Sr. **ALÉSSIO DE OLIVEIRA REZENDE**, brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 13XXX10 SSP/SE e CPF sob o nº XXX.840.795-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE; e (iv) Sr. **THIAGO BAHIA MESSIAS**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.XXX.187-X SSP/SE e CPF sob o nº XXX.519.405-XX, residente e domiciliado em Aracaju/SE; todos supra qualificados, os quais, estando presentes, aceitaram as respectivas nomeações, tomaram posse imediata mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas do Conselho, tendo declarado, sob as penas da lei, que (i) não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atendem ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da companhia, e não têm, nem representam, interesses conflitantes com os da companhia, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não estando incursos em qualquer restrição legal, inclusive criminal, que os impeça de exercer atividades mercantis;

5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta reunião que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** **Presidente da Mesa:** Marco Antônio Queiroz e **Secretária da Mesa:** Carolina da Silva Bezerra Beiral. **Acionistas:** Banco do Estado de Sergipe S.A., p. Marco Antônio Queiroz; CASSE - Caixa de Assistência dos Empregados do Banese, p. Carolina da Silva Bezerra Beiral. Registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe em 23.05.2023 sob nº 20230219322.

PUBLICIDADE LEGAL



EDIÇÃO DIGITAL

CONFORME A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:
LEI Nº 6.404/1976 E SUAS ALTERAÇÕES,
LEI Nº 8.639/1993, LEI Nº 13.818/19 E
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021

ajn¹
AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS

CORREIO DE SERGIPE
QUEM LÊ SABE MAIS



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP nº 2.200/2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.

Agência Jomal de Notícias



www.ajn1.com.br

Aponte a camera do seu celular para o QR code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Correio de Sergipe. Acesse também por meio do link: <https://ajn1.com.br/publicacaolegal/>

